

L I C E N Ç A N º I C P - 0 0 6 / T C M

Por despacho de S.E. o MOPTC nº 88/91, de 14 de Agosto de 1991, proferido nos termos do nº 2 do artigo 17º do Regulamento anexo à Portaria nº 241/91, de 23 de Março e na sequência do Concurso Público para Atribuição de uma Licença para a Prestação do Serviço de Telecomunicações Complementar Móvel - Serviço Móvel Terrestre, aberto pelo Despacho MOPTC de 28 de Março de 1991, publicado no D.R., 2ª Série de 3 de Abril de 1991, foi atribuída a referida licença à TELECEL, Comunicações Pessoais, S.A..

Assim, nos termos do nº 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 346/90, de 3 de Novembro e ao abrigo do nº 1 do artigo 19º do Regulamento do Concurso Público, anexo à Portaria nº 241/91, de 23 de Março, o Conselho de Administração do Instituto das Comunicações de Portugal, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de Outubro de 1991, deliberou, nos termos da alínea j) do nº 1 e do nº 2, ambos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 283/89, de 23 de Agosto, aprovar a respectiva licença e delegar, no seu presidente, poderes para outorgar, pelo Instituto das Comunicações de Portugal (ICP), o título de licenciamento.

E nestes termos, o Presidente do Conselho de Administração do ICP, Engenheiro Fernando Abílio Rodrigues Mendes, emite a correspondente licença nos seguintes termos:

1º A TELECEL, Comunicações Pessoais, S.A., adiante designada por TELECEL pessoa colectiva nº 502544180, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 2424, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Centro Empresarial Torres de Lisboa - Torre A 1649-032 LISBOA, fica pelo presente título licenciada para a prestação do serviço de telecomunicações complementar móvel - Serviço Móvel Terrestre -(SMT).

2º O objecto da presente licença é a prestação do serviço de telecomunicações complementar móvel - Serviço Móvel Terrestre, com acesso automático de e para a rede telefónica pública comutada, de acordo com as normas do Groupe Special Mobile (GSM), do ETSI - European Telecommunications Standards Institute.

3º 1. A presente licença rege-se pelo disposto no Decreto-Lei nº 346/90, de 3 de Novembro, no Regulamento de Exploração do Serviço de Telecomunicações Complementares - Serviço Móvel Terrestre, aprovado pela Portaria nº 240/91, de 23 de Março, no Regulamento do Concurso Público, aprovado pela Portaria nº 241/91, de 23 de Março, pelas disposições constantes do caderno de encargos do concurso público para atribuição da licença do SMT, aprovado por despacho do Ministro das Obras Públicas Transportes e Comunicações, de 28 de Março de 1991, e bem assim como pela demais legislação do sector das comunicações.

2. Todas as obrigações emergentes dos termos do concurso público e da proposta apresentada pela TELECEL, a qual foi determinante da atribuição da presente licença, constituem, para todos os efeitos, nos termos do nº 2 do artigo 19º do Regulamento do Concurso Público aprovado pela Portaria nº 241/91, de 23 de Março, parte integrante da presente licença.¹

4º 1. Para a prestação do serviço, objecto da presente licença, são atribuídos à TELECEL, 70 canais de 200 KHz para a tecnologia digital GSM, sendo 40 na faixa de 900 MHz e 30 na faixa de 1800 MHz.

a) As frequências respeitantes aos canais atribuídos para a tecnologia digital GSM na faixa dos 900 MHz são as seguintes:

¹ Averbamento de 1998.04.15

Nº	CANAL	Emissão de Estações Móveis (MHz)	Emissão de Estações de Base (MHz)
	1	890,2	935,2
	2	890,4	935,4
	3	890,6	935,6
	4	890,8	935,8
	5	891,0	936,0
	6	891,2	936,2
	7	891,4	936,4
	8	891,6	936,6
	9	891,8	936,8
	10	892,0	937,0
	11	892,2	937,2
	12	892,4	937,4
	13	892,6	937,6
	14	892,8	937,8
	15	893,0	938,0
	16	893,2	938,2
	17	893,4	938,4
	18	893,6	938,6
	19	893,8	938,8
	20	894,0	939,0
	21	894,2	939,2
	22	894,4	939,4
	23	894,6	939,6
	24	894,8	939,8
	25	895,0	940,0
	26	895,2	940,2
	27	895,4	940,4
	28	895,6	940,6
	29	895,8	940,8
	30	896,0	941,0

Nº CANAL	Emissão de Estações Móveis (MHz)	Emissão de Estações de Base (MHz)
31	896,2	941,2
32	896,4	941,4
33	896,6	941,6
34	896,8	941,8
35	897,0	942,0
36	897,2	942,2
37	897,4	942,4
38	897,6	942,6
39	897,8	942,8
40	898,0	943,0
41	898,2	943,2

b) As frequências respeitantes aos canais atribuídos para a tecnologia digital GSM na faixa dos 1800 MHz são as seguintes:

Nº CANAL	Emissão de Estações Móveis (MHz)	Emissão de Estações de Base (MHz)
761	1760,0	1855,0
762	1760,2	1855,2
763	1760,4	1855,4
764	1760,6	1855,6
765	1760,8	1855,8
766	1761,0	1856,0
767	1761,2	1856,2
768	1761,4	1856,4
769	1761,6	1856,6
770	1761,8	1856,8
771	1762,0	1857,0
772	1762,2	1857,2
773	1762,4	1857,4
774	1762,6	1857,6

Nº CANAL	Emissão de Estações Móveis (MHz)	Emissão de Estações de Base (MHz)
775	1762,8	1857,8
776	1763,0	1858,0
826	1773,0	1868,0
827	1773,2	1868,2
828	1773,4	1868,4
829	1773,6	1868,6
830	1773,8	1868,8
831	1774,0	1869,0
832	1774,2	1869,2
833	1774,4	1869,4
834	1774,6	1869,6
835	1774,8	1869,8
836	1775,0	1870,0
837	1775,2	1870,2
838	1775,4	1870,4
839	1775,6	1870,6

2. O canal 5, em virtude de se verificarem anomalias na utilização das frequências que lhes correspondem, é substituído temporariamente e até informação contrária do ICP, pelo canal 41.²
3. Os canais 1 a 15 inclusivé poderão ser utilizados em todo o território nacional sem restrições.³
4. Os canais 768 a 776 inclusivé e 836 a 839 inclusivé, só poderão ser utilizados em estações que coloquem na fronteira uma intensidade de campo interferente menor que 25 dBµv/m para uma antena de recepção de 3 m de altura, de acordo com a Recomendação da CEPT T/R 22-07.⁴

² Averbamento de 1996.06.18

³ Averbamento de 1998.04.15

⁴ Averbamento de 1998.04.15

5. A utilização dos canais 826 a 839 inclusivé, na Região Autónoma dos Açores, ficará sujeita à coordenação com as utilizações do serviço fixo aí existente.⁵
 6. A instalação de estações de base na região do território continental definida pela intersecção dos seguintes planos: Norte do paralelo 40 30'N e Leste do meridiano 8 W, está sujeita a coordenação com as utilizações do serviço fixo aí existentes.⁶
 7. A instalação de estações de base, que utilizem os canais 761 a 776 inclusivé, na região do território continental definida pela intersecção dos seguintes planos: Norte do paralelo 39 N, Sul do paralelo 40 N e Oeste do meridiano 8 25'W, está sujeita a coordenação com as utilizações do serviço fixo aí existentes.
- 5°
1. A prestação do SMT deverá ter início no prazo máximo de 12 meses contados a partir da data da emissão da presente licença, ficando a TELECEL obrigada, naquele prazo, a disponibilizar ao público em geral o serviço para cuja prestação fica licenciada.
 2. Para efeitos da presente licença o designado ano 0 corresponde ao primeiro período de 12 meses decorrido após a data da emissão da licença.
- 6°
- A TELECEL, no desenvolvimento da prestação do SMT fica especialmente obrigada a instalar um mínimo, de acordo com o sistema tecnológico GSM, de infra-estruturas complementares próprias compostas por controladores de estações-base (BSC), centros de controlo e comutação (MSC) e estações-base (BTS), respeitando a evolução e quantificação acumulada seguintes:

⁵ Averbamento de 1998.04.15

⁶ Averbamento de 1998.04.15

a) até ao fim do ano 0: (12 meses após a emissão de licença)	32 BSC 3 MSC 105 BTS
b) até ao fim do ano 1:	41 BSC 3 MSC 155 BTS
c) até ao fim do ano 2:	41 BSC 3 MSC 202 BTS
d) até ao fim do ano 3:	41 BSC 3 MSC 252 BTS
e) até ao fim do ano 4:	43 BSC 4 MSC 305 BTS
f) até ao fim do ano 5:	45 BSC 5 MSC 330 BTS
g) até ao fim do ano 6:	45 BSC 7 MSC 352 BTS
h) até ao fim do ano 14:	45 BSC 9 MSC 414 BTS

7º A licenciada obriga-se a inserir o sistema tecnológico (GSM) na Rede Telefónica Pública Comutada, instalando, salvo impossibilidade de natureza técnica por parte dos operadores do serviço público de telecomunicações, Pontos de Interligação (POI) com a Rede Telefónica Pública Comutada em Lisboa, no Porto e em todos os Centros de Comutação de Grupo de Redes dos CTT (CGR), bem como na Madeira (Funchal) e nos Açores (Ponta Delgada) até ao final do ano 5.

8º O sistema de sinalização entre os comutadores do serviço móvel terrestre e a rede fixa a utilizar pela

TELECEL é o Sistema de Sinalização R2 nacional, constante do anexo I à presente licença e que dela faz parte integrante.

9º A TELECEL deverá utilizar o Sistema de Sinalização nº 7 do CCITT disponível na Rede Telefónica Pública Comutada, à medida que tal sistema seja implementado.

10º A TELECEL fica sujeita ao plano de numeração a definir pelo Instituto das Comunicações de Portugal (ICP).

11º 1. Na prestação do serviço objecto da presente licença, a TELECEL fica especialmente obrigada a:

a) Cobrir, com referência ao censo disponível pelo Instituto Nacional de Estatística à data da apresentação da proposta:

- 90% da população, até ao final do ano 1;
- 99% da população, até ao final do ano 4.

b) Cobrir, até ao final do ano 2 os seguintes itinerários principais:

- Lisboa/Elvas
- Aveiro/Vilar Formoso
- Porto/Valença
- Porto/Bragança.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a TELECEL fica obrigada a instalar estações-base (BTS), nas localidades e com a programação constante do mapa I do Capítulo II.C.1. da respectiva proposta apresentada ao concurso público e que para os devidos efeitos constitui o anexo II à presente licença e que dela faz parte integrante.

12º A TELECEL fica obrigada a disponibilizar a gama de serviços constante do anexo III à presente licença da qual faz parte integrante, nos anos nele indicados.

13º De acordo com o faseamento de cobertura referido no artigo 11º, a TELECEL fica obrigada a garantir os valores máximos de qualidade do SMT nos seguintes termos:

- a) Tempo de admissão ao serviço, entendido este como o tempo máximo para poder usufruir do serviço uma vez solicitado pelo cliente: 1 hora;
- b) Taxa de bloqueamento do equipamento terminal móvel na hora mais carregada, entendida esta como a percentagem de tentativas de ligação não concretizadas devido a bloqueamento dos canais de tráfego: 1%;
- c) Eficácia da rede móvel, entendida esta como a percentagem de chamadas de prova concretizadas para um número da rede telefónica fixa sem perdas de acesso: 98%.

14º 1. A TELECEL deverá enviar trimestralmente ao ICP os elementos que permitam aferir com eficácia os indicadores de qualidade de serviço referidos no artigo anterior, descrevendo, para o efeito, os métodos e meios técnicos utilizados para a respectiva determinação.

2. Para efeitos do número anterior a informação deverá referir entre outros os seguintes parâmetros:

- Nº de assinantes no final de cada mês
- Nº de chamadas mensais
- Nº de chamadas com resposta
- Duração média das chamadas
- Nº total de impulsos facturados
- Nº de chamadas móvel-móvel, móvel-fixo e fixo-móvel.
- Indicadores básicos a que alude o artigo 14º
- Tráfego por BTS

- Tráfego médio total
- Tempos de corte nas MSC, BSC, BTS e feixes de interligação
- Evolução do nº de BSC
- Evolução do nº de BTS
- Nº de canais RF por BTS
- Evolução da capacidade do MSC

15º Fica desde já a TELECEL autorizada a instalar a rede de radiocomunicações referida no artigo 6º, para a prestação do SMT, devendo requerer, ao Instituto das Comunicações de Portugal (ICP), o licenciamento dos respectivos equipamentos emissores ou simultaneamente emissores e receptores nos termos do Decreto-Lei nº 147/87, de 24 de Março, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 149/91, de 12 de Abril.

16º 1. Os capitais próprios da Telecel, no período compreendido entre os anos 0 e 4 da licença, deverão cobrir os seguintes limites mínimos do investimento global efectuado:⁷

- até final do ano 0: 60%
- até final do ano 1: 60%
- até final do ano 2: 60%
- até final do ano 3: 45%
- até final do ano 4: 35%

2. A Telecel deverá enviar anualmente ao ICP justificativo detalhado confrontando os montantes de capitais próprios e de investimento constantes da proposta e os efectivamente realizados, contendo nomeadamente justificação de eventuais diminuições dos montantes de investimento efectuado, sempre que do disposto no ponto anterior resultar um montante de capitais próprios

⁷ Averbamento de 1995.05.04

inferior aos seguintes montantes anuais mínimos, definidos a preços de 1991:⁸

- até final do ano 0: 12.779.000\$00
- até final do ano 1: 21.934.000\$00
- até final do ano 2: 28.552.000\$00
- até final do ano 3: 31.648.000\$00
- até final do ano 4: 31.648.000\$00

3. A demonstração anual dos montantes a que alude o ponto anterior dever-se-á efectuar a preços correntes, de acordo com a evolução do Índice de Preços do Consumidor.⁹

4. Executada que seja a transferência da titularidade de 5.624.998 acções detidas pela Espírito Santo & Irmãos, SGPS, SA (ESI) , correspondentes a 37,49% e de 5.624.998 acções detidas pela Amorim, Investimentos e Participações, SGPS, SA (AIP) correspondentes a 37,49% para a TELEPRI - TELECOMUNICAÇÕES PRIVADAS, SGPS, SA, num total de 11.249.996 acções correspondentes a 74,99%, fica a Telecel obrigada a assegurar que as participações indirectas, ou seja, de segundo nível da ESI e da AIP no seu capital social, que se verifiquem através da TELEPRI, se mantenham a tal nível e observem no mínimo, o grau de participação percentual acima identificado, por forma a garantir a estabilidade accionista oferecida pela percentagem das correspondentes participações directas no capital social da Telecel, verificada à data do presente averbamento.¹⁰

⁸ Averbamento de 1995.05.04

⁹ Averbamento de 1995.05.04

¹⁰ Averbamento de Agosto de 1995

- 17° 1. A TELECEL fica obrigada a pagar a taxa anual, no montante fixado por despacho nos termos e ao abrigo do nº 2 do artigo 12° do DL nº 346/90, de 3 de Novembro.
2. A taxa referida no número anterior, actualmente no montante de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), deverá ser paga a partir da data da emissão da presente licença.
3. Compete ao ICP proceder à cobrança da taxa a que alude o presente artigo.
- 18° Para além da taxa referida no artigo anterior a TELECEL pagará ao ICP as demais taxas aplicáveis legalmente fixadas, nomeadamente a taxas constantes da portaria nº 239/91, de 23 de Março, recaindo a taxa nº 5115 sobre o número total de cartões de acesso ao serviço móvel terrestre emitidos aos utentes.
- 19° A TELECEL fica sujeita ao regime tarifário do Serviço Telefónico em vigor decorrente do disposto no Decreto-Lei nº 355/87, de 14 de Novembro, a cobrar pelos operadores do serviço público de telecomunicações e aplicável nomeadamente, às chamadas telefónicas com origem na rede básica e destino à rede do serviço móvel terrestre bem como às chamadas com origem nesta rede e destino à rede básica.
- 19° A A TELECEL fica obrigada a garantir a portabilidade de operador, entendida como a funcionalidade através da qual os utilizadores finais que o solicitarem podem manter o(s) seu(s) número(s) independentemente do prestador que oferece o serviço, nos termos e em conformidade com o Despacho MES nº 12809/2001, de 6 de Junho.¹¹
- 20° 1. A caução prestada pela TELECEL no valor de 250.000.000\$00 (duzentos e cinquenta milhões de escudos)

¹¹ Averbamento de 2000.07.21

vigorará por um período de cinco anos contados a partir da data da sua prestação.

2. A caução referida no número anterior será anual e progressivamente libertada até um limite de um quinto do seu valor, na medida em que se verificar o cumprimento anual do plano de cobertura constante da presente licença.

21º A TELECEL obriga-se ao cumprimento do disposto no Regulamento de Exploração do Serviço de Telecomunicações Complementares - Serviço Móvel Terrestre, aprovado pela Portaria nº 240/91, de 23 de Março, nomeadamente:

- a) Publicar, de forma detalhada, os vários componentes dos preços cobrados;
- b) Garantir a igualdade de acesso ao serviço;
- c) Garantir o acesso gratuito ao serviço de emergência prestado pelos operadores de serviço público de telecomunicações.

22º Compete ao ICP a fiscalização das condições de estabelecimento, exploração e gestão das infra-estruturas e da prestação do serviço objecto da presente licença, através de agentes ou mandatários credenciados para o efeito.

23º A TELECEL fica especialmente obrigada perante o ICP a:

- a) Facultar a verificação dos equipamentos e fornecer a informação necessária à fiscalização das obrigações decorrentes da presente licença;
- b) Notificar quaisquer alterações que venham a ser introduzidas no respectivo pacto social;

- c) Informar as zonas de cobertura existentes em cada momento, bem como as áreas de sombra e de comunicações irregulares em que não é possível garantir a utilização eficaz do serviço;
- d) Enviar anualmente os valores máximos de qualidade do serviço prestado, referidos no art. 13º da presente licença.
- e) Enviar a informação estatística que o ICP entenda necessária para o acompanhamento da evolução do serviço licenciado.

24º O prazo da presente licença é de quinze anos, contados a partir da data da sua emissão, sendo o seu termo em 18 de Outubro de 2006.

- 25º
1. A TELECEL poderá solicitar ao ICP, com fundamento na melhoria das condições de prestação do serviço, a alteração ou modificação da presente licença durante o prazo referido no artigo anterior.
 2. Compete ao ICP analisar o pedido de alteração ou modificação, bem como proceder à respectiva autorização e averbamento na presente licença.
 3. As infra-estruturas complementares próprias referidas no artigo 6º bem como o plano de cobertura referido no nº 2 do artigo 11º não poderão ser objecto de alteração até ao final do ano 4, salvo necessidade de ajustamentos circunstanciais que cumulativamente respeitem as seguintes condições:
 - a) Ausência de qualquer prejuízo para a qualidade de serviço;
 - b) Demonstração de vantagens para a qualidade do plano de cobertura;

c) Não diminuição quantitativa dessas infra-estruturas.

26° Sem prejuízo do que mais se dispõe no artigo 16° do Decreto Lei nº 346/90, de 3 de Novembro, o incumprimento pela TELECEL dos termos da presente licença constitui fundamento de cancelamento da mesma.

Lisboa, aos 18 de Outubro de 1991

O Presidente do Conselho de Administração



Eng.º Fernando Abílio Rodrigues Mendes

A N E X O I

Sistema B - III - .Sinalização R2 Nacional, Versão Digital

Sistema de sinalização que utiliza código MFC tipo CCITT R2 para troca de informação do tipo entre registadores.

Os sinais para a frente correspondem à emissão de 2 frequências variando entre 1380 e 1980 Hz (espaçamentos de 120 Hz) e os sinais para trás a frequências entre 80 e 1140 Hz (espaçamentos de 120 Hz). No quadro B.III/1 indicam-se as combinações de frequência utilizadas e respectivo significado.

A sinalização de linha é do tipo E e M, versão digital, subconjunto de B-II (Apêndice 1), B-VIII (Apêndice 2) ou B-IX (Apêndice 3) dando assim origem, respectivamente, às sinalizações B-III.A, B-III.B e B-III.C.

Qualquer uma destas sinalizações pode assumir 2 variantes no relacionamento entre comutadores função das características de desempenho que lhes estão atribuídas, quanto a contagem, em termos de inserção na rede (ver, a propósito, documento sobre taxação de chamadas):

B-III.A.1,. B-III.B.1 e B-III.C.1 - Sem contagem através da junção.

B-III.A.2,. B-III.B.2. e B-III.C.2. - Com contagem através da Junção.

Particularmente em associação com a variante B-III.A os comutadores digitais deverão possibilitar o comando da inibição/inserção de equipamentos tipo supressor de eco. A

condição de controlo será. Conseguida através do bit e de acordo com a seguinte codificação:

bit c = 1 supressor de eco inibido

bit c = 0 supressor de eco inserido

De referir, ainda, as seguintes características de desempenho que os comutadores digitais devem apresentar quando utilizarem este tipo de sinalização para inter-funcionamento com a rede analógica existente:

- O sinal MFC, para trás, constituído pelas frequências 780 e 114 MHz (A4 conforme CCITT R2) deverá ser aplicado apenas nas seguintes situações: congestão no feixe de saída ou detecção de temporização de pausa pré-marcação ou interdigital excedida.

Em qualquer dos casos referidos, a terminação de saída (analógica ou digital), com a recepção do código MFC A4, deverá liberar o circuito para a frente e enviar tonalidade de ocupado - fase 1 ou congestionamento - fase 2, para o lado do assinante chamador.

No caso de se atingir um assinante ocupado a central de destino deverá enviar para trás o código Ag e injectar a tonalidade de ocupado (fases 1 e 2).

QUADRO B-III/1 - CÓDIGO MULTIFREQUÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO
ENTRE REGISTADORES

Sinais para a frente: 2 frequências de entre 6

Sinais para trás : 2 frequências de entre 4

T E R M I N A Ç Ã O D E S A Í D A

(SINAIS PARA A FRENTE)

FREQUÊNCIAS EM Hz						SIGNIFICADO
1380	1500	1620	1740	1860	1980	
X	X					DÍGITO 1
X		X				DÍGITO 2
	X	X				DÍGITO 3
X			X			DÍGITO 4
	X		X			DÍGITO 5
		X	X			DÍGITO 6
X				X		DÍGITO 7
	X			X		DÍGITO 8
		X		X		DÍGITO 9
			X	X		DÍGITO 0
	X				X	CHAMADA C/ ORIGEM EM
			X		X	POSIÇÃO DE OPERADORA
						TROÇO VIA SATÉLITE INCLUÍDO

T E R M I N A Ç Ã O D E E N T R A D A

FREQUÊNCIAS EM Hz				SIGNIFICADO
1140	1020	900	780	
X	X			ENVIE O DÍGITO SEGUINTE (A1)
X		X		ENVIE OS DÍGITOS ANTERIORES (A2)
	X	X		INACESSÍVEL (A3)
X			X	OCUPAÇÃO (A4)
	X		X	INIBIR SUPRESSÃO DE ECO (A5)
		X	X	FIM DA MARCAÇÃO (A6)

(SINAIS PARA A TRÁS)

APÊNDICE 1

Sistema B-II - Sinalização por RON e TRON (E e M), Versão Digital CTT

Sistema de codificação a 1 bit que poderá ser utilizado quer na troca de sinais de linha quer na do tipo entre registadores podendo, igualmente, quando associado a sinalização entre registadores do tipo MFC, corresponder, apenas, à codificação dos sinais de linha no IT 16 do sistema PCM.

- B-IL1.1 - Sem contagem através da junção e sem condição de registador ligado.
- B-IL1.2 - Sem contagem através da junção e com condição de registador ligado.
- B-IL2.1 - Com contagem através da junção e sem condição de registador ligado.
- B-IL2.2 - Com contagem através da junção e com condição de registador ligado.

QUADRO B-II/1 - SINALIZAÇÃO E e M, VERSÃO DIGITAL CTT, MIC, CET

E SIEMENS

ESTADOS E CÓDIGOS NO IT 16

ESTADO	SAÍDA				ENTRADA			
	a	b	c	d	a	b	c	d
1 REPOUSO	1	1	0	1	1	1	0	1
2 TOMADA DE LINHA								
2.1 s/ cond. reg. ligado	0	1	0	1	1	1	0	1
2.2 c/ cond. reg. ligado								
3 ACUSADO DE RECEPÇÃO DE TOMADA DE LINHA	0	1	0	1	0	1	0	1
4 REGISTADOR LIGADO	0	1	0	1	1	1	0	1
5 MARCAÇÃO	0	1	1	0	1	1	0	1
6 RESPOSTA								
6.1 c/ contagem	0	1	0	1	0	1	0	1
6.2. s/ contagem					(Temporizada) 0	1	0	1
7 CONTAGEM	0	1	0	1	(Permanente) 0	1	0	1
8 LIBERTAÇÃO P/ A FRENTE	1	1	0	1	(Temporizada) 0	1	0	1
9 LIBERTAÇÃO P/ TRÁS					0	1	0	1
9.1 c/ contagem (Nota 1)	0	1	0	1	1	1	0	1
9.2 s/ contagem								
10 LIBERTAÇÃO DE GUARDA (Nota 2)	1	1	0	1	Após reconhecimento de "8" 0	1	0	1
11 BLOQUEIO P/ TRÁS	1	1	0	1	0	1	0	1
12 DUPLA TOMADA DE LINHA (Nota 3)	0	1	0	1	0	1	0	1

Nota 1: O lado de saída apercebe-se deste estado por supervisão dos impulsos de contagem.

Nota 2: A existência deste estado depende das características da ligação e tipo de comutadores envolvidos.

Nota 3: Este estado só é possível quando da utilização de sinalização B-II em junções bidireccionais.

QUADRO B-II/2 - SINALIZAÇÃO E e M, VERSÃO DIGITAL CTT

VARIANTES

ESTADO	S/ CONTAGEM		C/CONTAGEM	
	S/ REG	C/ REG	S/ REG	C/ REG
	(B-II.1.1)	(B-II.1.2)	(B-II.2.1)	(B-II.2.2)
1 REPOUSO	X	X	X	X
2 TOMADA DE LINHA	X	X	X	X
3 ACUSADO DE RECEPÇÃO				
DE TOMADA DE LINHA	-	X	-	X
4 REGISTADOR LIGADO	-	X	-	X
5 MARCAÇÃO	X	X	X	X
6 RESPOSTA				
6.1 c/ contagem	X	X	-	-
6.2. s/ contagem	-	-	X	X
7 CONTAGEM	-	-	X	X
8 LIBERTAÇÃO P/ A FRENTE	X	X	X	X
9 LIBERTAÇÃO P/ TRÁS	X	X	X	X
10 LIBERTAÇÃO DE GUARDA (*)	X	X	X	X
11 BLOQUEIO	X	X	X	X
12 DUPLA TOMADA DE LINHA	X	X	X	X

(*) Ver Nota 2 do Quadro B-II/1

APÊNDICE 2

Sistema B-VIII - Sinalização de Lacete BTM, Versão TLP

Sistema de codificação a 2 bit que poderá ser utilizado na troca de sinais do tipo entre registadores ou de linha, recorrendo-se de um 3º bit no caso da ligação envolver contagem da junção por 3º fio.

Este tipo de sinalização pode assumir 3 variantes no relacionamento entre comutadores função das características de desempenho que lhes estão atribuídas, quanto a contagem, em termos de inserção na rede (ver, a propósito, documento sobre taxação de chamadas), e ainda uma 4ª variante para funções bidireccionais:

B-VIII.1 - Sem contagem através da junção.

B-VIII.2 - Com contagem através da junção (3º fio).

B-VIII.3 - Com contagem através da junção (inversões de polaridade).

B-VIII.4 - Para junções bidireccionais (com e sem contagem por inversão de polaridade).

QUADRO B-III.1.2.3 - SINALIZAÇÃO DE LACETE BTM, VERSÃO TLP

ESTADOS E CÓDIGOS NO IT 16

ESTADO	SAÍDA				ENTRADA			
	a	b	c	d	a	b	c	d
1 REPOUSO	1	0	0	1	1	0	0	1
2 TOMADA DE LINHA	0	0	0	1	1	0	0	1
3 ACUSADO DE RECEPÇÃO DE TOMADA DE LINHA	0	0	0	1	1	1	0	1
4 MARCAÇÃO	0	/	1	0	0	1	0	1
5 RESPOSTA								
5.1 c/ contagem- inversões de polaridade	0	0	0	1				
5.2. s/ contagem e c/ contagem 3º fio	0	0	0	1				
6 CONTAGEM								
6.1 através de 3º fio	0	0	0	1	0	1	1	1
6.2 através de inversões de polaridade	0	0	0	1				
7 LIBERTAÇÃO P/ A FRENTE								
7.1 Após estado 3	1	0	0	1	1	1	0	1
7.2 Após estado 5	1	0	0	1	0	1	0	1
7.3 Após estado 8	1	0	0	1	1	1	0	1
8 LIBERTAÇÃO P/ TRÁS	0	0	0	1	1	1	0	1
9 LIBERTAÇÃO DE	1	0	0	1	1	0	0	1
GUARDA								
10 BLOQUEIO P/ TRÁS	1	0	0	1	1	1	0	1
11 FALHA DE TRANSMISSÃO	1	1	0	1	1	1	0	1

Nota : Na variante B.-VIII.1 o estado 6 não é aplicável.

QUADRO B-VIII.4 - SINALIZAÇÃO DE LACETE BTM, VERSÃO TLP
BIDIRECCIONAL

(ESTADOS E CÓDIGOS NA IT 16)

ESTADO	SAÍDA				ENTRADA			
	a	b	c	d	a	b	c	d
1 REPOUSO	1	0	0	1	1	0	0	1
2 TOMADA DE LINHA								
2.1 Saída	0	0	0	1	1	0	0	1
2.2 Entrada	1	0	0	1	0	0	0	1
3 ACUSADO DE RECEPÇÃO DE TOMADA DE LINHA								
3.1 Saída	0	0	0	1	1	1	0	1
3.2 Entrada	1	1	0	1	0	0	0	1
4 MARCAÇÃO								
4.1 Saída	0	/	1	0	1	1	0	1
4.2 Entrada	1	1	0	1	0	/	1	0
5 RESPOSTA								
5.1 c/ contagem (inversão de polaridade)								
5.1.1 Saída	0	0	0	1	0	1	0	1
					(Durante 150-250 ms)			
5.1.2 Entrada	0	1	0	1	0	0	0	1
	(Durante 150-250 ms)							
5.2. s/ contagem								
5.2.1 Saída	0	0	0	1	0	1	0	1
					(Permanente)			
5.2.2 Entrada	0	1	0	1	0	0	0	1
	(Permanente)							
6 CONTAGEM								
6.1 Saída	0	0	0	1	0	1	0	1
					(Durante 150-250 ms)			
6.2 Entrada	0	1	0	1	0	0	0	1
					(Durante 150-250 ms)			
7 LIBERTAÇÃO P/ A FRENTE								
7.1 Após estado 3								
7.1.1 Saída	1	0	0	1	1	1	0	1
7.1.2 Entrada	1	1	0	1	0	0	0	1
7.2 Após estado 5								
7.2.1 Saída	1	0	0	1	0	1	0	1
7.2.2 Entrada	0	1	0	1	0	0	0	1
7.3 Após estado 8								
7.3.1 Saída	1	0	0	1	1	1	0	1
7.3.2 Entrada	1	1	0	1	0	0	0	1
8 LIBERTAÇÃO P/ TRÁS								
8.1 Saída	0	0	0	1	1	1	0	1
8.2 Entrada	1	1	0	1	0	0	0	1
9 LIBERTAÇÃO DE GUARDA	1	0	0	1	1	0	0	1
10 BLOQUEIO P/ TRÁS								
10.1 Saída	1	0	0	1	1	1	0	1
10.2 Entrada	1	1	0	1	0	0	0	1
11. DUPLA TOMADA DE LINHA	0	0	0	1	0	0	0	1

Nota: Em junções sem contagem o estado 6 não é aplicável.

APÊNDICE 3

Sistema B-IX - Sinalização de Lacete Plessey, Versão TLP

Sistema de codificação a 3 bit utilizável na troca de sinais de linha e do tipo entre registadores.

Esta sinalização pode assumir 2 variantes função de a ligação em causa ter, ou não, contagem através da junção (ver, a propósito, documento sobre taxação de chamadas):

B-IX.1 - Sem contagem através da junção.

B-IX.2 - Com contagem através da junção (3º fio).

QUADRO B-IX - SINALIZAÇÃO DE LACETE PLESSEY, VERSÃO TLP

(ESTADOS E CÓDIGOS)

ESTADO	SAÍDA				ENTRADA			
	a	b	c	d	a	b	c	d
1 REPOUSO	1	1	1	1	0	1	1	1
2 TOMADA DE LINHA	0	0	1	1	1	1	1	1
3 MARCAÇÃO	0	/	1	0	1	1	1	1
4 RESPOSTA	0	0	1	1	0	0	1	1
5 CONTAGEM	0	0	1	1	0	0	0	1
								(Durante 150-250 ms)
6 LIBERTAÇÃO P/ A FRENTE	1	1	1	1	1	1	1	1
								seguido de
								0111
7 LIBERTAÇÃO P/ TRÁS	0	0	1	1	1	1	1	1
Até o chamador desligar	0	0	1	1	1	1	1	1
Após o chamador desligar	0	0	1	1	0	1	1	1

A N E X O II

Mapa I – Canais e Assinantes

Estação de Base				Número de Canais (Canal significa TCH)					Número de Assinantes (arredondado para um múltiplo de 32)					Cota do Terreno m	Altura Acima do Terreno m	PAR Walt	Factor de Correção db	Categoria Morfológica
Local	Latitude	Longitude	Nome do Local	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4					
Continente																		
AA	38-43-40 N	9-8-25 W	Lisboa	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	105	30	6	-3	U
AB	38-40-54 N	9-10-9 W	Almada	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	113	30	6	-3	U
AC	38-39-55 N	9-4-0 W	Barreiro	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	1	30	13	-3	U
AD	38-34-1 N	8-53-53 W	Palmela	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	232	30	13	3	B
AE	38-42-46 N	9-15-23 W	Carnaxide	0	0	36	39	42	0	0	500	650	825	107	30	13	0	U/S
AF	38-36-51 N	9-8-39 W	Seixal	0	0	0	39	42	0	0	0	650	825	50	50	50	0	S/FD
AG	38-42-28 N	8-57-59 W	Montijo	0	0	36	39	42	0	0	500	650	825	16	50	13	0	U/F
AH	38-57-47 N	8-59-29 W	Vila Franca de Xira	19	30	36	39	42	75	350	500	650	825	205	30	25	3	B/F
AI	38-55-15 N	8-53-3 W	Samora Correia	0	0	0	20	22	0	0	0	325	425	16	50	50	6	F
AJ	38-46-17 N	8-53-3 W	Alcochete	0	0	0	0	9	0	0	0	0	175	34	50	25	3	FD
AK	38-50-39 N	8-44-42 W	S. Estevão	11	14	16	17	19	50	150	225	275	375	55	50	50	3	FD/F
AL	38-41-55 N	8-34-52 W	S. Isidro de Pegões	11	15	17	18	20	50	175	250	300	400	125	50	50	3	FND
AM	38-58-54 N	8-43-40 W	Benavente	0	0	0	0	18	0	0	0	0	350	43	50	50	6	F
AN	38-58-43 N	8-33-3 W	Coruche	0	10	11	12	13	0	125	150	200	250	88	50	50	3	FND
AO	38-50-28 N	8-30-4 W	S. Torcato	0	0	0	0	8	0	0	0	0	150	135	30	50	3	FND
AP	38-48-46 N	8-22-2 W	Lavre	0	0	8	9	9	0	0	125	150	175	164	50	50	3	FND
AQ	38-39-43 N	8-24-31 W	Vendas Novas	10	13	15	16	17	50	150	200	275	325	157	50	50	3	FND
AR	38-31-22 N	8-21-2 W	S. Cristovão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	255	30	13	3	FND
AS	38-23-8 N	8-29-40 W	Alcácer do Sal	14	19	22	24	26	50	225	300	400	500	87	50	50	3	FND
AT	38-9-36 N	8-35-18 W	Grândola	13	18	21	22	24	50	200	300	375	475	252	30	25	3	FND
AU	38-1-33 N	8-41-38 W	Santiago do Cacém	0	0	14	15	16	0	0	200	250	325	262	50	50	0	FD
AV	39-14-15 N	8-41-4 W	Santarém	19	30	36	39	42	75	350	500	650	825	110	50	50	0	FD/B/S
AW	39-13-52 N	8-58-44 W	Alcoentre	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	165	50	50	0	FD
AX	38-23-42 N	8-46-56 W	Comporta	0	0	7	8	8	0	0	100	125	150	24	50	25	3	FD/F
AY	38-27-28 N	9-5-54 W	Sesimbra	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	230	30	25	3	FD/N
AZ	39-21-18 N	8-57-42 W	Rio Maior	0	0	0	0	31	0	0	0	0	600	234	30	25	0	FD
BA	39-24-37 N	9-7-5 W	Caldas da Rainha	14	18	21	27	30	50	200	300	450	600	142	50	50	3	B
BB	39-27-12 N	8-56-22 W	Cabeça de Moita	17	27	30	33	36	75	300	425	550	700	261	50	50	8	N
BC	39-19-6 N	9-15-20 W	Olho Marinho	7	9	11	11	12	25	100	150	175	225	165	30	13	3	B
BD	39-1-26 N	9-8-58 W	Sobral de M. Agraço	13	18	21	22	24	50	200	300	375	475	306	30	50	3	B
BE	39-10-2 N	8-48-7 W	Cartaxo	0	0	0	0	24	0	0	0	0	475	74	50	50	3	B
BF	39-20-14 N	8-24-53 W	Chamusca	0	11	12	13	14	0	125	175	225	275	198	50	50	3	FD/F

Mapa I – Canais e Assinantes

Estação de Base				Número de Canais (Canal significa TCH)					Número de Assinantes (arredondado para um múltiplo de 32)					Cota do Terreno m	Altura Acima do Terreno m	PAR Walt	Factor de Correção db	Categoria Morfológica
Local	Latitude	Longitude	Nome do Local	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4					
Continente																		
BG	39-21-2 N	8-46-7 W	Tramés	0	0	14	15	16	0	0	200	250	325	163	30	50	0	FD
BH	38-55-3 N	9-14-29 W	Malveira	9	12	14	15	16	50	125	200	250	325	431	30	50	8	F
BI	39-8-38 N	8-35-4 W	Almeirim	0	0	16	17	18	0	0	225	275	350	171	50	50	3	B
BJ	38-57-35 N	9-20-28 W	Mafra	9	11	13	14	15	50	125	175	225	300	201	50	50	3	F/B
BK	38-51-13 N	9-26-42 W	Magoito	0	0	0	11	12	0	0	0	175	225	109	50	25	8	F
BL	39-2-47 N	9-24-19 W	Barril	0	0	0	12	13	0	0	0	200	250	104	50	25	6	F/B
BM	38-43-17 N	9-26-3 W	Alcabideche	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	98	30	50	3	N/S
BN	38-47-3 N	9-17-4 W	Venda Seca	0	0	29	29	36	0	0	400	475	700	213	50	50	8	F/N
BO	38-47-38 N	9-22-34 W	Sintra	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	319	30	25	0	FD
BP	38-49-35 N	9-6-7 W	S. João da Talha	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	94	50	25	0	S/U
BQ	38-46-27 N	9-7-33 W	Olivais	0	0	0	39	42	0	0	0	650	825	80	30	13	0	S/U
BS	38-35-12 N	9-11-45 W	Fonte da Telha	0	0	18	19	21	0	0	250	325	425	96	50	25	0	FD
BT	38-6-43 N	8-25-22 W	Azinheira de Barros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	78	50	50	3	FND
BU	38-30-45 N	8-34-44 W	Palma	10	13	15	16	17	50	150	200	275	325	119	50	50	3	FD/F
BV	38-41-52 N	8-45-49 W	Fajãs	0	0	10	10	11	0	0	150	175	225	41	50	50	3	FD/B
BW	38-38-32 N	8-54-58 W	Pinhal Novo	0	0	0	0	12	0	0	0	0	225	55	50	50	3	FND
BX	38-42-33 N	9-8-7 W	Sodré	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	30	6	-3	U
BY	38-43-28 N	9-7-5 W	Xabregas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	62	30	6	-3	U
BZ	38-45-11 N	9-6-9 W	Cabo Ruivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	49	30	6	-3	U
CA	38-44-17 N	9-7-23W	Chelas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90	30	6	-3	U
CB	38-44-43 N	9-8-42 W	Campo Grande	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	76	30	6	-3	U
CC	38-45-23 N	9-12-7 W	Benfica	0	0	36	39	42	0	0	500	650	825	108	30	13	-3	U
CD	38-43-33 N	9-9-41W	Campolide	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	105	30	6	3	U
CE	38-42-57 N	9-9-20 W	Estrela	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	81	30	6	-3	U
CF	38-42-21 N	9-11-50 W	Ajuda	0	0	0	39	42	0	0	0	650	825	42	30	6	-3	U
CG	38-45-44 N	9-15-12 W	Queluz	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	181	30	25	0	S
CH	38-41-37 N	9-18-30 W	Oeiras	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	36	30	13	-3	U
CI	38-41-46 N	9-21-11 W	Parede	0	0	0	39	42	0	0	0	650	825	62	30	13	0	S/U
CJ	38-42-14 N	9-23-11 W	Estoril	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	30	25	0	S/U
CK	39-8-35 N	9-22-23 W	Santa Cruz	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	47	50	25	3	B
CL	39-5-8 N	9-16-13 W	Torres Vedras	13	18	21	24	27	50	200	300	400	525	176	30	50	3	B
CM	39-14-30 N	9-19-47 W	Lourinhã	0	0	0	0	12	0	0	0	0	225	108	30	25	3	B

Mapa I – Canais e Assinantes

Estação de Base				Número de Canais (Canal significa TCH)					Número de Assinantes (arredondado para um múltiplo de 32)					Cota do Terreno m	Altura Acima do Terreno m	PAR Walt	Factor de Correção db	Categoria Morfológica
Local	Latitude	Longitude	Nome do Local	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4					
Continente																		
CN	39-15-53 N	9-10-38 W	Bombarral	0	0	0	0	23	0	0	0	0	450	96	30	25	3	B
CO	39-8-27 N	9-7-28 W	Vila Verde dos Francos	0	0	12	13	14	0	0	175	225	275	360	30	50	3	B
CP	39-9-15 N	8-59-9 W	Abrigada	17	27	30	33	36	75	300	425	550	700	164	30	50	0	FD
CQ	39-16-23 N	9-2-22 W	Figueiras	12	16	19	20	22	50	175	275	325	425	151	30	50	0	FD
CR	39-17-32 N	8-55-42 W	Arrouquelas	17	27	30	33	36	75	300	425	550	700	100	50	50	0	FD
CS	38-46-55 N	9-9-42 W	Lumiar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	110	30	50	0	U/S
CT	38-53-11 N	9-3-49 W	Póvoa de S. Iria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	30	50	6	F
CU	39-21-12 N	9-3-23 W	S. Gregório da Fanadia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	30	50	0	FD
CV	39-15-40 N	8-50-12 W	Marmeleira	0	0	0	0	20	0	0	0	0	400	102	30	50	3	B
CW	39-28-23 N	8-41-25 W	Alcanena	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	181	30	50	0	FD
CX	39-19-47 N	8-35-52 W	Alpiarça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	96	30	50	3	B
CY	38-41-56 N	9-25-12 W	Cascais	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	15	30	50	-3	U
CZ	39-2-42 N	9-1-15 W	Alenquer	0	0	33	36	39	0	0	475	600	775	240	30	25	3	B
DA	38-49-47 N	9-10-3 W	Loures	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	30	50	6	F
DB	39-23-25 N	8-39-43 W	Pernes	17	24	28	31	35	75	275	400	525	700	100	30	50	0	FD
DC	38-36-1 N	8-41-8 W	Águas de Moura	11	14	16	17	19	50	150	225	275	375	55	50	50	3	B
DD	38-39-56 N	9-11-55 W	Caparica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	30	13	3	B
DE	38-38-44 N	9-14-4 W	Costa da Caprica	15	21	29	24	27	75	250	400	400	525	20	30	13	3	B
DF	38-43-32 N	9-10-38 W	Bairro da Liberdade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	30	6	-3	U
DG	38-31-42 N	8-54-39 W	Setúbal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	30	25	-3	U
DH	38-13-16 N	8-43-44 W	Pinheiro da Cruz	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	92	50	25	3	FD/F
DI	38-42-55 N	9-28-5 W	Cabo Raso	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	82	30	13	6	F
DJ	N	W		0	0	33	33	36	0	0							3	
DK	38-52-18 N	9-13-39 W	Lousã	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	331	30	50	6	F
DL	39-12-1 N	9-13-33 W	Campelos	7	9	10	10	11	25	0	150	175	225	122	30	50	3	B
DM	38-30-34 N	9-0-28 W	S. Lourenço	21	30	36	39	42	100	100	500	650	825	207	30	50	0	FD
DO	39-27-51 N	8-20-9 W	Constância	0	0	13	14	15	0	350	175	225	300	109	50	50	0	FD
DP	38-46-45 N	9-28-12 W	Cabo da Roca	0	0	17	18	20	0	0	250	300	400	326	30	13	0	FD
DQ	38-57-59 N	9-5-4 W	Arruda dos Vinhos	0	0	0	24	27	0	0	0	400	525	378	30	50	3	B
DR	39-14-8 N	8-27-20 W	Vale da Lama	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	50	50	3	FD/B
DS	38-42-11 N	9-12-52 W	Bairro do Restelo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	30	6	0	U/S
DT	38-48-33 N	9-14-1 W	Caneças	18	27	30	33	36	75	300	425	550	700	291	30	25	0	S

Mapa I – Canais e Assinantes

Estação de Base				Número de Canais (Canal significa TCH)					Número de Assinantes (arredondado para um múltiplo de 32)					Cota do Terreno m	Altura Acima do Terreno m	PAR Walt	Factor de Correção db	Categoria Morfológica
Local	Latitude	Longitude	Nome do Local	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4					
Continente																		
DU	39-59-7 N	8-20-34 W	Couça	0	0	0	12	13	0	0	0	200	250	101	50	50	3	FND
DW	38-46-33 N	9-26-24 W	Malveira da Serra	9	12	15	15	18	50	125	200	250	350	490	30	13	0	FD
DX	38-47-19 N	9-20-11 W	Rio de Mouro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	188	30	13	8	N/F
DY	38-45-27 N	9-16-51 W	Aqualva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	195	30	13	0	S
DZ	39-4-53 N	8-52-10 W	Azambuja	19	30	36	39	42	75	350	500	650	825	106	30	50	6	F
EA	39-21-36 N	9-22-45 W	Peniche	0	0	0	30	33	0	0	0	500	650	10	30	25	3	S/F
EB	41-8-55 N	8-36-0 W	Porto	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	157	50	13	-3	U
EC	41-11-30 N	8-30-59 W	Valongo	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	220	30	25	0	S
ED	41-6-35 N	8-31-0 W	Gondomar	0	0	0	39	42	0	0	0	650	825	100	30	25	0	S
EE	41-11-35 N	8-40-45 W	Matosinhos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	30	13	0	S
EF	41-13-5 N	8-36-8 W	Maia	19	30	36	39	42	75	350	500	650	825	80	50	25	0	S
EG	41-18-30 N	8-37-40 W	Guidões	19	30	36	39	42	75	350	500	650	825	236	30	13	0	FD
EH	41-35-25 N	8-40-25 W	Fragoso	9	12	14	15	16	50	125	200	250	325	488	30	25	3	FD/F
EI	41-11-50 N	8-23-31 W	Paredes	16	21	27	30	33	75	250	375	500	650	519	30	25	0	FD
EJ	41-3-52 N	8-20-32 W	Capela	0	0	0	20	24	0	0	0	325	475	518	30	50	0	FD
EK	41-4-27 N	8-34-52 W	Canelas	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	244	30	25	0	S
EL	41-37-30 N	8-14-40 W	Póvoa de Lanhoso	0	0	11	11	12	0	0	150	175	225	743	30	50	3	FD/F
EM	41-30-33 N	8-7-10 W	Gontim	0	0	0	0	12	0	0	0	0	225	890	30	13	8	N
EN	41-27-55 N	8-27-27 W	Oliveira	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	468	30	13	3	FD/F
EO	41-25-40 N	8-16-6 W	Guimarães	19	30	36	39	42	75	350	500	650	825	613	30	25	0	FD/S
EP	41-1-50 N	8-9-5 W	Nespereira	0	0	11	11	12	0	0	150	175	225	1032	50	50	8	N
ER	41-24-50 N	7-54-48 W	Mondim de Basto	0	0	0	0	9	0	0	0	0	175	943	50	25	0	FD
ES	41-14-50 N	7-53-0 W	Ansiães	7	9	10	10	11	25	100	150	175	225	1415	30	50	8	N
ET	41-7-10 N	8-1-18 W	Resende	0	0	0	0	12	0	0	0	0	225	400	50	50	6	F
EU	41-0-28 N	7-48-15 W	Tarouca	0	0	0	0	9	0	0	0	0	175	1091	30	25	8	N
EV	41-43-59 N	7-38-29 W	Boticas	0	0	8	9	9	0	0	125	150	175	1127	30	13	8	F/N
EW	41-33-33 N	7-30-45 W	Valoura	0	9	11	11	12	0	100	150	175	225	1148	30	50	3	B
EX	41-18-20 N	7-27-29 W	Alijó	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	827	30	50	3	B
EY	41-1-45 N	7-34-27 W	Cabaças	0	0	0	9	9	0	0	0	150	175	946	30	50	6	F
EZ	41-10-20 N	7-40-15 W	Galafura	0	0	0	8	8	0	0	0	125	150	636	30	25	3	B
FC	41-33-47 N	7-0-0 W	Macedo de Cavaleiros	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	800	30	50	6	F
FD	41-22-0 N	7-11-13 W	Vilas Boas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	822	30	50	6	F

Mapa I – Canais e Assinantes

Estação de Base				Número de Canais (Canal significa TCH)					Número de Assinantes (arredondado para um múltiplo de 32)					Cota do Terreno m	Altura Acima do Terreno m	PAR Walt	Factor de Correção db	Categoria Morfológica
Local	Latitude	Longitude	Nome do Local	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4					
Continente																		
FE	41-2-20 N	7-11-55 W	Vila Nova de Foz Côa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	714	30	25	3	B
FF	41-26-0 N	7-0-20 W	Bornes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1199	30	6	6	F
FG	41-47-25 N	6-44-48 W	Bragança	0	18	21	23	25	0	200	300	375	500	813	50	25	3	F/S
FH	41-41-50 N	6-53-2 W	Celas	0	9	11	11	12	0	100	150	175	225	1248	30	25	6	F
FI	41-30-17 N	6-46-15 W	Morais	0	0	0	0	8	0	0	0	0	150	771	50	25	6	F
FK	42-4-7 N	8-12-15 W	Melgaço	0	0	0	0	9	0	0	0	0	175	1255	50	25	3	FD/N
FL	41-14-8 N	7-15-30 W	Carrazeda de Ansiães	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	882	50	50	6	F
FN	41-10-45 N	6-57-31 W	Torre de Moncorvo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	920	30	25	3	B/F
FO	41-53-15 N	6-59-57 W	Vinhais	0	0	0	9	9	0	0	0	150	175	1272	30	50	8	N
FP	41-55-35 N	6-46-30 W	Parómio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1238	30	25	8	N
FR	41-17-52 N	7-43-12 W	Vila Real	13	17	20	24	27	50	200	275	400	525	503	30	50	0	S
FS	41-45-50 N	8-48-20 W	Outeiro	18	24	29	31	31	75	275	400	525	600	549	50	50	3	FD/N
FT	41-19-35 N	8-26-32 W	Santo Tirso	18	27	33	36	39	75	300	475	600	775	485	50	25	3	B
FU	41-46-15 N	8-3-45 W	Minas do Borrageiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1382	30	50	8	N
FV	41-9-25 N	7-26-50 W	S. João da Pesqueira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	787	50	50	3	B
FW	41-46-45 N	7-19-15 W	Tronco	0	0	0	0	9	0	0	0	0	175	936	50	25	6	F
FX	41-41-47N	8-9-35 W	Vilar da Veiga	0	0	11	11	12	0	0	150	175	225	617	50	25	8	N
FY	41-43-7 N	8-14-10 W	Covide	0	0	0	0	9	0	0	0	0	175	992	50	25	8	N
GA	41-26-5 N	6-23-45 W	Miranda do Douro	0	0	0	0	8	0	0	0	0	150	781	50	25	6	F
GB	41-54-15 N	8-19-32 W	Cabana Maior	0	0	0	0	8	0	0	0	0	150	900	30	25	8	N
GC	41-28-53 N	7-10-45 W	Mirandela	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	250	50	50	3	B
GD	41-43-11 N	8-49-20 W	Viana do Castelo	0	30	36	39	42	0	350	500	650	825	300	50	50	0	S
GE	41-55-52 N	8-43-56 W	Vila Nova de Cerveira	0	13	16	17	18	0	150	225	275	350	224	50	25	3	FD/F
GF	41-22-45 N	8-45-40 W	Póvoa de Varzim	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	4	30	25	6	F
GG	41-0-16 N	8-38-25 W	Espinho	0	0	36	39	42	0	0	500	650	825	18	50	25	0	S
GH	41-45-32 N	7-51-2 W	Viode de Baixo	0	0	8	9	9	0	0	125	150	175	950	30	50	8	N
GI	41-26-42 N	7-43-40W	Vila Pouca de Aguiar	0	9	11	11	12	0	100	150	175	225	1209	30	50	8	N
GJ	41-50-0 N	8-49-55 W	Caminha	14	19	22	24	26	50	225	300	400	500	410	50	50	3	FD/F
GK	41-48-35 N	7-43-35 W	Montalegre	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	1214	30	6	6	F
GM	41-33-15 N	8-25-2 W	Braga	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	225	50	50	-3	U
GN	41-46-13 N	8-22-45 W	Ponte da Barca	0	9	10	10	11	0	100	150	175	225	650	50	13	3	F/FD
GO	41-6-41 N	7-50-31 W	Lamego	0	15	18	19	21	0	175	250	325	425	992	50	50	3	B

Mapa I – Canais e Assinantes

Estação de Base				Número de Canais (Canal significa TCH)					Número de Assinantes (arredondado para um múltiplo de 32)					Cota do Terreno m	Altura Acima do Terreno m	PAR Walt	Factor de Correção db	Categoria Morfológica
Local	Latitude	Longitude	Nome do Local	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4					
Continente																		
GP	41-23-55 N	7-33-34 W	Corvo	0	9	11	11	12	0	100	150	175	225	1031	30	13	8	N
GQ	41-30-30 N	8-45-15 W	Esposende	15	21	24	24	27	75	250	350	400	525	10	50	13	6	F
GR	41-43-27 N	7-25-29 W	Chaves	0	16	18	20	21	0	175	250	325	425	550	50	25	6	F
GS	41-46-45 N	8-39-54 W	Estorãos	0	9	11	11	12	0	100	150	175	225	391	30	25	8	F/N
GT	41-8-27 N	8-33-40 W	Gondomar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	30	25	-3	U
GU	41-10-20 N	8-33-42 W	Rio Tinto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	30	25	-3	U
GV	41-11-0 N	8-36-0 W	Paranhos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	105	30	25	-3	U
GW	41-10-21 N	8-38-11 W	Ramalde	0	0	0	0	42	0	0	0	0	825	75	30	25	-3	U
GX	41-8-21 N	8-38-11 W	Afuarada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	30	25	-3	U
GY	41-7-3 N	8-36-5 W	Mafamude	0	0	0	39	42	0	0	0	650	825	130	50	25	-3	U
GZ	41-31-25 N	8-37-14 W	Barcelos	0	0	36	39	42	0	0	500	650	825	36	30	50	0	FD
HA	41-36-45 N	8-47-11 W	Castelo de Neiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	30	13	6	F
HB	41-44-7 N	6-37-47 W	Rio Frio	0	0	0	10	11	0	0	0	175	225	775	30	25	6	F
HC	41-12-26 N	8-16-27 W	Penafiel	0	0	0	27	30	0	0	0	450	600	354	30	25	0	FD
HD	42-3-44 N	8-28-27 W	Monção	0	0	0	0	15	0	0	0	0	300	100	30	25	6	F
HF	41-38-47 N	7-14-43 W	Valpaços	0	0	0	0	8	0	0	0	0	150	425	50	50	6	F
HG	41-17-51 N	8-11-17 W	Lousada	12	16	18	20	21	50	175	250	325	425	478	30	25	0	FD
HH	41-16-30 N	8-2-34 W	Amarante	8	11	12	13	14	25	125	175	225	275	300	30	50	0	FD
HI	41-38-28 N	8-23-26 W	Vila Verde	0	0	12	13	14	0	0	175	225	275	225	50	25	0	FD
HJ	41-45-7 N	8-33-41 W	Ponte de Lima	0	0	0	10	11	0	0	0	175	225	256	50	25	6	F
HK	41-39-32 N	8-31-14 W	Portela das Cabras	0	0	11	12	13	0	0	150	200	250	226	50	25	0	FD
HL	41-13-28 N	8-41-30 W	Perafita	0	0	0	39	42	0	0	0	650	825	50	50	25	0	S
HM	41-30-59 N	7-48-47 W	Ribeira de Pena	0	0	0	0	8	0	0	0	0	150	500	50	25	8	N
HN	41-5-30 N	8-37-57 W	Madalena	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	67	30	13	0	S
HO	41-57-12 N	8-29-35 W	Paredes de Coura	0	0	8	9	9	0	0	125	150	175	844	30	50	8	N
HP	41-24-4 N	7-22-43 W	Murça	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	592	30	13	6	F
HQ	41-40-20 N	8-0-7 W	Campos	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	889	30	25	8	N
HR	41-24-21 N	8-32-23 W	Vila Nova de Famalição	0	0	36	39	42	0	0	500	650	825	200	30	25	0	FD
HT	41-9-6 N	6-48-35 W	Mazouca	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	821	30	25	6	F
HU	41-18-30 N	6-30-20 W	Bemposta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	726	30	13	6	F
HV	42-1-12 N	8-35-31 W	Valença	0	14	16	17	19	0	150	225	275	375	565	30	25	6	F
HW	41-26-59 N	8-40-46 W	Paradela	0	0	0	0	16	0	0	0	0	325	153	30	25	0	FD

Mapa I – Canais e Assinantes

Estação de Base				Número de Canais (Canal significa TCH)					Número de Assinantes (arredondado para um múltiplo de 32)					Cota do Terreno m	Altura Acima do Terreno m	PAR Walt	Factor de Correção db	Categoria Morfológica
Local	Latitude	Longitude	Nome do Local	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4					
Continente																		
HX	41-30-36 N	8-23-31 W	Balazar	0	0	0	39	42	0	0	0	650	825	562	30	6	6	F
HY	41-35-17 N	8-25-34 W	Palmeira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	122	30	13	0	FD
HZ	41-32-4 N	8-28-5W	Mire de Tibães	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	30	13	0	FD
IA	41-18-40 N	8-42-59 W	Mindelo	0	0	0	39	42	0	0	0	650	825	32	30	50	6	F
IB	41-15-18 N	8-32-0 W	Folgosa	0	0	0	39	42	0	0	0	650	825	255	30	13	0	FD
IC	41-20-42 N	8-19-0 W	Luslosa	0	0	20	24	27	0	0	275	400	525	480	30	13	3	FD/F
ID	41-1-31 N	8-33-2 W	Olival	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	263	30	13	0	FD
IE	40-12-20 N	8-25-0 W	Coimbra	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	100	30	13	-3	U
IF	40-9-5 N	8-20-38 W	Semide	0	0	36	39	42	0	0	500	650	825	375	30	13	0	FD
IG	40-10-10 N	8-30-40 W	Antanhol	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	100	30	25	0	FD
IH	40-15-50 N	8-33-30 W	Ançã	0	0	0	0	30	0	0	0	0	600	139	30	50	3	B
II	40-55-20 N	8-23-0 W	Mansores	0	0	27	29	31	0	0	375	475	600	631	50	25	0	FD
IJ	40-57-0 N	8-31-15 W	S. João de Ver	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	309	50	25	0	FD
IK	40-17-30 N	8-24-50 W	Torre de Vilela	19	30	36	39	42	75	350	500	650	825	144	30	25	3	B
IL	40-14-37 N	8-20-35 W	Penacova	0	0	0	39	42	0	0	0	650	825	510	30	25	0	FD
IM	40-8-15 N	8-25-15W	Assafarge	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	253	30	25	0	FD
IN	40-22-53 N	8-21-25W	Luso	0	0	21	23	25	0	0	300	375	500	568	30	13	0	FD
IO	40-33-30 N	8-27-53 W	Àgueda	17	27	30	33	36	75	300	425	550	700	88	50	50	3	B
IP	40-42-5 N	8-17-3 W	Relgoso	7	9	10	10	11	25	100	150	175	225	804	50	13	0	FD
IQ	40-50-8 N	8-10-56 W	Cabreiros	0	0	0	0	8	0	0	0	0	150	1104	30	25	8	N
IR	40-11-35 N	8-9-0 W	Vila Nova de Poiães	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	493	50	25	0	FD
IS	40-1-45 N	8-30-8 W	Furadoura	17	27	30	33	36	75	300	425	550	700	525	30	13	0	FD
IT	40-4-18 N	8-10-36 W	Lousã	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1204	30	25	0	FD
IV	40-19-15 N	7-55-43 W	Lourosa	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	514	30	25	0	FD
IW	40-32-18 N	7-54-25 W	Nelas	0	0	16	17	19	0	0	225	275	375	437	50	25	3	B
IX	40-39-22 N	7-54-45 W	Viseu	19	30	36	39	42	75	350	500	650	825	483	50	50	0	S/FD
IY	40-48-38 N	7-51-50 W	Moleda	0	0	20	21	23	0	0	275	350	450	899	30	50	0	FD
IZ	40-52-5 N	7-24-0 W	Amos	0	0	0	9	9	0	0	0	150	175	961	50	50	8	N
JB	40-36-35 N	7-39-36 W	Mangualde	0	13	18	21	22	0	150	250	350	425	766	30	25	0	FD
JC	40-19-2 N	7-36-37 W	Loriga	0	0	0	8	8	0	0	0	125	150	1993	30	25	8	N
JD	40-20-40 N	7-18-20 W	Belmonte	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	721	50	50	0	FD
JE	40-32-3 N	7-16-23 W	Guarda	16	21	27	30	33	75	250	375	500	650	1061	30	25	8	S/F

Mapa I – Canais e Assinantes

Estação de Base				Número de Canais (Canal significa TCH)					Número de Assinantes (arredondado para um múltiplo de 32)					Cota do Terreno m	Altura Acima do Terreno m	PAR Walt	Factor de Correção db	Categoria Morfológica
Local	Latitude	Longitude	Nome do Local	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4					
Continente																		
JF	40-44-30 N	7-17-12 W	Trancoso	0	0	0	9	9	0	0	0	150	175	814	50	25	6	F
JG	40-37-48 N	6-52-0 W	Vilar Formoso	0	0	0	0	12	0	0	0	0	225	808	30	25	6	F
JH	40-19-15 N	6-54-0 W	Aldeia do Bispo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1152	50	25	3	FND
JI	40-29-40 N	7-1-0 W	Miuzela	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	830	30	50	6	F
JJ	40-51-45 N	6-59-25 W	Figueira de Castelo Rodrigo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	976	30	13	8	F/N
JM	40-22-28 N	7-38-30 W	Valezim	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1615	30	25	8	N
JN	40-1-55 N	7-6-24 W	Monsanto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	763	30	13	6	F
JO	40-58-10 N	7-59-16 W	Alhões	0	0	8	9	9	0	0	125	150	175	1382	30	25	8	N
JP	40-4-0 N	8-41-30 W	Soure	0	0	0	0	19	0	0	0	0	375	148	50	25	0	FD
JQ	40-6-45 N	8-0-0 W	Coimeal	0	0	0	9	9	0	0	0	150	175	1029	30	50	0	FD
JR	40-5-5 N	7-51-0 W	Cabril	0	0	0	9	9	0	0	0	150	175	900	50	50	0	FD
JS	40-22-35 N	8-7-20 W	Santa Comba Dão	0	17	20	21	23	0	200	275	350	450	235	30	13	0	FD
JT	40-32-22 N	7-27-42 W	Linhares	6	7	8	9	9	25	75	125	150	175	821	50	50	6	F
JU	40-25-0 N	8-43-45 W	Mira	11	15	17	18	20	50	175	250	300	400	39	50	13	0	FD
JV	40-45-15 N	8-38-0 W	Murtosa	0	0	0	20	24	0	0	0	325	475	5	50	50	6	F
JW	40-10-30 N	8-41-0 W	Montemor-O-Velho	13	17	20	24	27	50	200	275	400	252	79	50	50	6	F
JX	40-51-5 N	8-37-28 W	Ovar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	50	50	0	FD
JY	40-53-35 N	8-29-57 W	S. João da Madeira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	210	50	50	0	FD
JZ	40-48-55 N	8-29-40 W	Oliveira de Azeméis	19	30	36	39	42	75	350	500	650	825	100	50	50	0	FD
KA	40-4-0 N	8-48-45 W	Paião	0	0	0	14	15	0	0	0	225	300	91	30	50	6	F
KC	40-9-11N	8-51-0 W	Figueira da Foz	19	30	36	39	42	75	350	500	650	825	32	50	50	3	S/F
KD	40-41-35 N	8-30-30 W	Albergaria-A-Velha	19	30	36	39	42	75	350	500	650	825	125	50	50	0	FD
KE	40-28-35 N	8-34-30 W	Mamarrosa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	71	50	50	3	B
KF	40-17-45 N	8-38-55 W	Arazede	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90	30	50	0	FD
KG	40-26-27N	8-26-3 W	Anadia	16	21	27	30	33	75	250	375	500	650	85	50	25	3	B
KH	40-51-0 N	8-23-0 W	Vale de Cambra	0	0	0	0	29	0	0	0	0	575	357	30	50	0	FD
KI	40-19-16 N	8-46-15 W	Tocha	0	0	0	17	19	0	0	0	275	375	58	30	50	0	FD
KJ	40-38-15 N	8-38-40 W	Aveiro	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	40	50	50	6	F
KK	40-44-30 N	8-26-30 W	Sever do Vouga	0	0	0	0	39	0	0	0	0	775	100	50	50	0	FD
KL	40-32-45 N	8-40-45 W	Vagos	0	0	0	19	21	0	0	0	325	425	20	50	50	3	B
KM	40-16-45 N	7-30-0 W	Covilhã	0	17	20	24	27	0	200	275	400	525	650	30	50	0	FD
KN	40-35-30 N	8-18-0 W	Prestimo	0	0	0	0	11	0	0	0	0	225	433	50	50	8	N

Mapa I – Canais e Assinantes

Estação de Base				Número de Canais (Canal significa TCH)					Número de Assinantes (arredondado para um múltiplo de 32)					Cota do Terreno m	Altura Acima do Terreno m	PAR Walt	Factor de Correção db	Categoria Morfológica
Local	Latitude	Longitude	Nome do Local	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4					
Continente																		
KO	40-8-15 N	7-28-0 W	Fundão	0	0	0	11	12	0	0	0	175	225	483	30	25	0	FD
KP	40-3-45 N	7-26-30 W	Atalaia do Campo	0	0	0	10	11	0	0	0	175	225	480	50	50	0	FD
KQ	40-55-20 N	8-12-30 W	Arouca	0	0	0	0	11	0	0	0	0	225	400	50	50	8	N
KR	40-36-45 N	7-5-40 W	Pinzio	7	9	11	11	12	25	100	150	175	225	800	50	50	6	F
KS	40-53-45 N	7-12-50 W	Meda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	515	50	50	6	F
KT	40-49-55 N	7-39-0 W	Vila Nova de Paiva	0	0	0	0	8	0	0	0	0	150	858	50	50	6	F
KW	40-32-12 N	8-5-38 W	Tondela	0	18	21	23	25	0	200	300	375	500	392	50	50	3	B
KX	40-43-13 N	8-5-47 W	Vouzela	12	15	18	19	21	50	175	250	325	425	538	30	25	0	FD
KY	40-27-28 N	7-39-36 W	Gouveia	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	600	50	25	6	F
KZ	40-1-15 N	8-23-30 W	Penela	0	0	14	15	16	0	0	200	250	325	287	30	25	0	FD
LA	40-55-15 N	7-30-0 W	Sernancelhe	0	0	0	9	9	0	0	0	150	175	600	50	50	0	FD
LB	40-56-45 N	8-37-15 W	Cortegaça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	50	0	FD
LC	38-34-11 N	7-54-27 W	Évora	19	30	36	39	42	75	350	500	650	825	302	50	50	0	S
LD	38-29-56 N	7-44-28 W	S. Marcos	0	9	10	10	11	0	100	150	175	225	241	30	50	6	F
LE	38-30-33 N	8-0-33 W	N. Sr. de Torega	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	268	50	50	3	FND
LF	38-43-6 N	7-58-38 W	Arraiolos	6	7	8	9	9	25	75	125	150	175	379	30	50	6	F
LG	38-38-27 N	8-12-27 W	Montemor-O-Novo	10	13	16	17	18	50	150	225	275	350	290	50	50	3	FND
LI	38-19-19 N	8-0-14 W	Viana do Alentejo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	341	50	50	3	FND
LK	38-31-12 N	7-53-29 W	Vale de Moura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	248	30	50	6	F
LL	38-35-26 N	7-59-50 W	Obra	10	13	15	16	17	50	150	200	275	325	329	50	50	3	FND
LM	38-37-32 N	7-55-43 W	Meirogos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	30	50	6	F
LN	38-37-0 N	7-50-58 W	Freixo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	276	30	50	6	F
LO	38-19-12 N	7-41-10 W	Portel	0	0	11	12	13	0	0	150	200	250	402	50	50	3	FND
LP	38-49-41 N	7-48-53 W	Vimieiro	0	11	12	13	14	0	125	175	225	275	263	50	50	3	FND
LQ	38-52-15 N	7-15-37 W	Elvas	13	18	21	22	24	50	200	300	375	475	496	30	50	6	F
LS	39-2-13 N	7-4-41 W	Campo Maior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	341	50	50	3	FND
LT	39-3-58 N	7-28-27 W	Monforte	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	384	50	50	6	F
LU	39-18-4 N	7-26-52 W	Portalegre	0	16	18	20	21	0	175	250	325	425	657	50	50	3	S/FND
LV	39-12-30 N	7-45-29 W	Altar do Chão	0	0	0	0	9	0	0	0	0	175	222	50	50	6	F
LW	39-2-42 N	7-52-9 W	Avis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	229	50	50	3	FND
LX	39-30-12 N	7-38-31 W	Nisa	0	0	0	0	14	0	0	0	0	275	312	50	50	3	FND
LY	39-26-38 N	7-54-18 W	Gavião	0	10	11	12	13	0	125	150	200	250	283	50	50	0	FD

Mapa I – Canais e Assinantes

Estação de Base				Número de Canais (Canal significa TCH)					Número de Assinantes (arredondado para um múltiplo de 32)					Cota do Terreno m	Altura Acima do Terreno m	PAR Walt	Factor de Correção db	Categoria Morfológica
Local	Latitude	Longitude	Nome do Local	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4					
Continente																		
LZ	39-38-35 N	8-40-45 W	Fátima	17	24	28	31	35	75	275	400	525	700	409	50	50	0	FD
MA	39-48-40 N	7-29-31 W	Castelo Branco	0	17	20	24	27	0	200	275	400	525	426	50	25	0	S/FND
MB	39-44-58 N	7-53-45 W	Proença a Nova	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	466	50	25	0	FD
MC	39-45-27 N	8-7-12 W	Sertã	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	330	50	50	0	FD
MD	39-15-19 N	8-17-21 W	Chouto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	186	50	50	0	FD
ME	39-45-57 N	8-20-40 W	Rego de Murta	0	12	14	15	16	0	125	200	250	325	366	50	50	0	FD
MF	39-5-52 N	8-9-43 W	Montagirl	0	0	0	0	8	0	0	0	0	150	149	50	50	3	FND
MG	39-56-47 N	8-45-44 W	Mata Mourisca	0	0	0	14	15	0	0	0	225	300	132	30	25	0	FD
MH	39-53-57 N	8-36-1 W	Pombal	19	30	36	39	42	75	350	500	650	825	204	50	25	0	FD
MI	39-54-47 N	8-21-22 W	Avelar	0	11	12	13	14	0	125	175	225	275	274	50	50	0	FD
MJ	39-37-18 N	8-26-5 W	Tomar	0	27	33	36	39	0	300	475	600	775	184	50	50	0	FD
MK	38-0-48 N	7-51-52 W	Beja	0	27	33	36	39	0	300	475	600	775	278	50	50	3	S/F
ML	38-55-51 N	8-10-10 W	Mora	0	0	0	10	11	0	0	0	175	225	153	50	50	3	FND
MM	38-53-41 N	8-0-35 W	Pavia	0	0	0	11	12	0	0	0	175	225	206	50	50	3	FND
MO	38-26-48 N	7-32-47 W	Reguengos de Monsaraz	0	0	0	9	9	0	0	0	150	175	261	50	50	3	FND
MP	38-14-39 N	7-45-57 W	Vidigueira	0	10	11	12	13	0	125	150	200	250	412	50	25	6	F
MQ	39-24-9 N	7-36-22 W	Alpolhão	0	0	11	11	12	0	0	150	175	225	359	50	50	3	FND
MR	39-35-24 N	9-2-57 W	Nazaré	0	17	20	22	24	50	200	275	375	475	156	50	50	0	FD
MS	39-51-10 N	7-41-26 W	Sarzedas	13	0	0	9	9	0	0	0	150	175	422	50	25	0	FD
MT	39-52-29 N	7-52-50 W	Isna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1038	30	25	0	FD
MU	39-49-49 N	7-5-28 W	Zebreira	0	0	0	0	9	0	0	0	0	175	379	50	50	6	F
MV	39-44-30 N	7-36-33 W	Isna	0	0	0	9	9	0	0	0	150	175	362	50	25	6	F
MW	39-24-15 N	8-11-59 W	Abrantes	0	17	20	22	24	0	200	275	375	475	171	50	50	0	FD
MX	39-49-53 N	8-52-55 W	Amor	0	0	0	11	12	0	0	0	175	225	56	50	25	0	FD
MY	38-12-19 N	7-10-58 W	Amarleja	0	0	0	0	8	0	0	0	0	150	257	50	50	6	F
NA	39-13-46 N	8-9-43 W	Malpique	0	0	0	0	8	0	0	0	0	150	198	30	50	3	FND
NB	39-44-45 N	8-48-30 W	Leiria	19	30	36	39	42	75	350	500	650	825	110	30	50	0	S/FD
NE	39-38-50 N	8-1-13 W	Amêndoa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	507	30	13	0	FD
NF	38-4-20 N	8-2-23 W	Ferreira do Alentejo	0	10	12	12	13	0	125	175	200	250	204	30	50	6	F
NG	39-51-50 N	8-45-2 W	Carnide	16	21	27	30	33	75	250	375	500	650	165	30	25	0	FD
NH	39-56-22 N	7-57-40 W	Oleiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	970	30	50	0	FD
NI	38-23-0 N	7-20-45 W	Mourão	0	0	0	0	9	0	0	0	0	175	230	30	25	6	F

Mapa I – Canais e Assinantes

Estação de Base				Número de Canais (Canal significa TCH)					Número de Assinantes (arredondado para um múltiplo de 32)					Cota do Terreno m	Altura Acima do Terreno m	PAR Walt	Factor de Correção db	Categoria Morfológica
Local	Latitude	Longitude	Nome do Local	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4					
Continente																		
NJ	38-32-15 N	8-10-30 W	Santiago do Escoural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	288	30	50	3	FND
NK	39-47-23 N	7-59-23 W	Várzea dos Cavaleiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	606	50	25	0	FD
NL	39-37-15 N	8-51-10 W	Porto de Mós	17	23	27	29	31	75	250	375	475	600	206	50	25	3	B
NM	39-46-32 N	8-55-20 W	Marinha Grande	7	9	11	11	12	25	100	150	175	225	117	50	13	0	FD
NN	38-19-15 N	8-12-20 W	Torrão	0	0	0	0	9	0	0	0	0	175	200	50	25	3	FND
NO	39-32-30 N	8-44-38 W	Mira de Aire	17	24	28	31	35	75	275	400	525	700	556	30	13	0	FD
NQ	38-38-53 N	7-33-0 W	Redondo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	319	30	50	3	FND
NR	38-55-48 N	7-41-10 W	Sousel	0	0	0	0	9	0	0	0	0	175	398	50	50	3	FND
NS	39-53-8 N	8-25-37 W	Ansião	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	326	50	25	0	FD
NT	38-38-53 N	7-41-0 W	S. Miguel de Machede	8	10	11	12	13	25	125	150	200	250	276	50	50	3	FND
NU	38-50-19 N	7-35-22 W	Estremoz	11	15	17	18	20	50	175	250	300	400	479	50	50	3	FND
NV	38-42-3 N	7-46-25 W	Azaruja	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	295	30	50	3	FND
NX	38-24-15 N	7-51-20 W	Torre de Coelheiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	298	50	50	3	FND
NZ	38-8-30 N	7-27-0 W	Moura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	214	50	50	0	FD
OB	39-51-20 N	7-21-40 W	Escolas de Baixo	0	0	0	11	12	0	0	0	175	225	360	50	50	6	F
OC	38-38-15 N	8-5-40 W	Amoreinha	0	0	16	17	18	0	0	225	275	350	309	50	50	3	FND
OE	39-40-5 N	7-41-38 W	Vila Velha de Rodão	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	499	50	50	0	FD
OF	39-58-15 N	7-40-30 W	Valbom	0	0	0	9	9	0	0	0	150	175	575	50	50	6	F
OG	39-9-20 N	7-58-40 W	Galveias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	260	50	50	3	FND
OH	39-18-55 N	7-53-50 W	Torre das Vargens	0	0	0	0	8	0	0	0	0	150	207	50	50	3	FND
OI	39-46-25 N	8-36-5 W	Espite	0	0	13	14	15	0	0	175	225	300	330	50	50	0	FD
OJ	39-42-51 N	8-57-30 W	Martingança	0	0	11	11	12	0	0	150	175	225	133	50	50	0	FD
OK	39-54-35 N	8-7-40 W	Pedrógão Grande	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	478	50	50	0	FD
OL	39-29-55 N	8-49-53 W	Mendiga	0	0	14	15	16	0	0	200	250	325	542	50	13	0	FD
OM	38-41-53 N	7-24-10 W	Alandroal	0	7	7	8	8	0	75	100	125	150	369	50	50	6	F
OO	38-45-45 N	8-8-25 W	S. Geraldo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	304	50	50	3	FND
OP	38-35-15 N	7-46-20 W	N. S. de Machede	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	258	50	25	6	F
OQ	37-0-50 N	7-55-53 W	Faro	21	30	36	39	42	100	350	500	650	825	25	50	13	3	S/F
OS	37-7-12 N	7-38-49 W	Tavira	14	18	21	23	25	50	200	300	375	500	40	50	25	0	FD
OT	37-14-30 N	7-44-11 W	Peralva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	525	50	50	6	F
OV	37-5-9 N	8-16-5 W	Albufeira	14	18	21	23	25	50	200	300	375	500	115	50	6	0	FD
OW	37-15-35 N	8-16-5 W	S. Bartolomeu de Messines	7	9	11	11	12	25	100	150	175	225	244	50	13	0	FD

Mapa I – Canais e Assinantes

Estação de Base				Número de Canais (Canal significa TCH)					Número de Assinantes (arredondado para um múltiplo de 32)					Cota do Terreno m	Altura Acima do Terreno m	PAR Walt	Factor de Correção db	Categoria Morfológica
Local	Latitude	Longitude	Nome do Local	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4					
Continente																		
OX	37-8-14 N	8-32-10 W	Portimão	19	30	36	39	42	75	350	500	650	825	17	50	13	0	FD
OY	37-5-15 N	8-42-50 W	Lagos	16	21	25	26	29	75	250	350	425	575	109	50	13	0	FD
OZ	37-5-7 N	8-57-0 W	Vila do Bispo	7	9	11	11	12	25	100	150	175	225	156	30	50	6	F
PA	37-19-0 N	8-35-38 W	Monchique	0	0	12	13	14	0	0	175	225	275	902	30	6	0	FD
PB	37-30-25 N	8-42-48 W	S. Teotónio	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	220	30	50	6	F
PC	37-28-44 N	8-28-22 W	Sabóia	14	0	0	0	8	0	0	0	0	150	161	50	50	3	FND
PF	37-11-37 N	7-25-0 W	V. R. de Santo António	0	18	21	23	25	50	200	300	375	500	5	50	13	6	F
PG	37-20-25 N	7-29-43 W	Odeleite	0	0	0	9	9	0	0	0	150	175	160	50	50	0	FD
PH	37-28-27 N	7-34-29 W	Serra de Vinha	0	0	0	9	9	0	0	0	150	175	236	50	50	6	F
PI	37-26-0 N	7-46-48 W	Martim Longo	0	0	0	0	8	0	0	0	0	150	306	50	50	3	FND
PJ	37-34-30 N	7-51-25 W	Castanhos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	238	50	50	6	F
PK	37-37-34 N	7-40-28 W	Mértola	0	0	0	9	9	0	0	0	150	175	142	50	25	6	F
PL	37-40-12 N	7-28-7 W	Sapateiros Velhos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	197	30	50	6	F
PN	37-42-4 N	8-5-12 W	Castro Verde	0	0	8	9	9	0	0	125	150	175	243	50	50	6	F
PP	37-37-20 N	8-36-7 W	Odemira	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	183	50	25	3	FND
PQ	37-57-15 N	8-50-7 W	Sines	0	17	20	21	23	0	200	275	350	450	101	30	25	6	F
PR	37-56-33 N	8-33-3 W	S. Domingos	0	0	8	9	9	0	0	125	150	175	140	50	50	0	FD
PS	37-56-3 N	8-23-30 W	Alvalade	7	9	11	11	12	25	100	150	175	225	80	30	50	3	FND
PT	37-52-45 N	8-9-57 W	Aljustrel	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	247	30	50	6	F
PU	37-52-41 N	7-51-45 W	Trinidade	0	0	0	9	9	0	0	0	150	175	179	50	50	3	FND
PW	37-55-45 N	7-37-34 W	Serpa	0	0	0	9	9	0	0	0	150	175	279	30	25	6	F
PX	37-11-37 N	7-55-20 W	Bispo	0	7	8	9	9	25	75	125	150	175	480	50	25	0	FD
PY	37-17-33 N	7-55-55 W	Elronas	0	0	8	9	9	0	0	125	150	175	556	50	50	3	FND
PZ	37-9-27 N	8-7-0 W	Vale Rodrigo	17	23	27	29	31	75	250	375	475	600	257	30	50	0	FD
QB	37-19-49 N	8-43-56 W	Jogo	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	331	50	50	0	FD
QC	37-24-56 N	8-34-30 W	Brejeira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	478	30	50	3	FND
QD	37-24-49 N	8-11-47 W	Casinha	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	458	30	50	3	FND
QE	37-23-0 N	7-59-48 W	Corta Figueira	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	382	30	50	3	FND
QG	37-31-0 N	8-4-32 W	Almodôvar	0	0	8	9	9	0	0	125	150	175	345	50	50	3	FND
QH	37-23-11 N	8-29-15 W	Vale Bispo de C.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	389	30	50	3	FND
QI	37-39-11 N	8-13-30 W	Ourique	7	9	11	11	12	25	100	150	175	225	258	30	50	3	FND
QJ	37-55-25 N	7-28-40 W	Monte da Lage	0	0	0	0	9	0	0	0	0	175	250	50	50	3	FND

Mapa I – Canais e Assinantes

Estação de Base				Número de Canais (Canal significa TCH)					Número de Assinantes (arredondado para um múltiplo de 32)					Cota do Terreno m	Altura Acima do Terreno m	PAR Walt	Factor de Correção db	Categoria Morfológica
Local	Latitude	Longitude	Nome do Local	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4					
Continente																		
QK	37-48-25 N	8-17-31 W	Aldeia dos Delbos	7	9	11	11	12	25	100	150	175	225	175	50	50	3	FND
QL	37-31-0 N	8-14-36 W	Santana da Serra	7	9	11	11	12	25	100	150	175	225	291	50	50	3	FND
QM	37-57-50 N	7-17-10 W	Vila Verde de Ficalho	0	0	0	0	9	0	0	0	0	175	425	30	50	3	FND
QN	37-24-55 N	8-20-0 W	Queimada	7	9	10	10	11	25	100	150	175	225	361	30	50	3	FND
QO	37-8-20 N	8-1-20 W	Loulé	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	160	50	25	0	S/FD
QP	37-13-30 N	8-45-15 W	Guerreiros	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	255	50	50	0	FD
QQ	37-47-40 N	8-42-44 W	Cercal	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	341	30	50	6	F
QR	37-1-52 N	7-50-30 W	Olhão	0	0	36	39	42	0	0	500	650	825	2	30	25	0	S
QS	37-8-45 N	7-53-20 W	S. Brás de Alportel	0	0	0	0	33	0	0	0	0	650	260	30	25	0	FD
QT	37-4-30 N	8-0-25 W	Almancil	17	27	30	33	36	75	300	425	550	700	66	30	25	0	FD
QU	37-2-55 N	7-55-30 W	Condeição	0	0	0	0	31	0	0	0	0	600	25	30	50	0	S
QV	37-1-55 N	7-57-40 W	Monte Negro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	30	25	0	S
QZ	37-4-57 N	7-47-6 W	Moncarapacho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	30	50	0	FD
RA	37-4-52 N	7-51-0 W	Cruz da Espragueira	14	19	22	24	26	50	225	300	400	500	85	30	25	0	FD
RE	37-10-20 N	7-31-45 W	Vila Nova da Cacula	0	0	0	0	19	0	0	0	0	375	24	30	25	0	FD
RG	37-5-0 N	8-48-50 W	Budens	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	99	50	50	0	FD
RH	37-41-20 N	8-29-0 W	Relinquias	0	7	8	9	9	0	75	125	150	175	303	50	25	3	FND
Madeira																		
RQ	32-38-55 N	16-54-15 W	Funchal	0	0	0	0	48	0	0	0	0	1050	18	30	50	0	S
RR	32-43-05 N	16-51-40 W	Machico	0	0	0	0	48	0	0	0	0	1050	300	50	50	3	FD/N
SG	32-44-48 N	17-06-32 W	Ribeira Brava	0	0	0	0	48	0	0	0	0	1050	418	50	50	3	FD/N
Açores																		
SW	37-45-25 N	25-39-47 W	Ponta Delgada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	202	50	50	3	FD/N
SY	37-48-32 N	25-28-10 W	Ribeira Grande	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	416	50	50	3	FD/N
SV	38-43-30 N	27-06-17 W	Vila Praia da Vitória	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	288	50	50	3	FD/N
TG	38-40-25 N	27-10-43 W	Angra do Heroísmo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	410	50	50	3	FD/N
TM	38-34-32 N	28-42-50 W	Faial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	43	50	50	3	FD/N
SE	37-50-12 N	25-46-30 W	Mosteiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	727	50	50	3	FD/N
TC	37-43-20 N	25-30-00 W	Vila Franca do Campo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	255	50	50	3	FD/N
SP	37-47-15 N	25-10-50 W	Povoação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	902	50	50	3	FD/N
TI	37-47-45 N	25-18-50 W	Furnas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	715	50	50	3	FD/N
TJ	38-43-46 N	27-19-02 W	Santa Bárbara	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	988	50	50	3	FD/N

Mapa I – Canais e Assinantes

Estação de Base				Número de Canais (Canal significa TCH)					Número de Assinantes (arredondado para um múltiplo de 32)					Cota do Terreno m	Altura Acima do Terreno m	PAR Walt	Factor de Correcção db	Categoria Morfológica
Local	Latitude	Longitude	Nome do Local	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4					
TOTAIS (tendo em conta os erros de arredondamento)				1537	2765	4106	5350	6634	6500	31400	57800	89800	130700					

Categorias da Morfologia

U	Urbana
S	Suburbana
FD	Vegetação Densa
FND	Vegetação Escassa
B	Vegetação Rasteira
F	Relvado
N	Sem Vegetação

A N E X O III

SERVIÇOS SUPLEMENTARES	ANO
<ul style="list-style-type: none"> - Reencaminhamento de chamadas incondicional - - ocupado - não atende - inacessível 	<ul style="list-style-type: none"> 1 1 1 1
<ul style="list-style-type: none"> - Chamadas completadas sobre n°s ocupados 	<ul style="list-style-type: none"> 2
<ul style="list-style-type: none"> - Barramento chamadas todas as de saída - - internacionais - internac. (excepto as para o país de origem) - entrada - entrada (quando em trânsito fora da rede de origem) 	<ul style="list-style-type: none"> 1 1 1 1 1
<ul style="list-style-type: none"> - Indicação de taxação 	<ul style="list-style-type: none"> 1
<ul style="list-style-type: none"> - Grupo fechado de utilizadores 	<ul style="list-style-type: none"> 2
<ul style="list-style-type: none"> - Chamadas de conferência 	<ul style="list-style-type: none"> 1
<ul style="list-style-type: none"> - Aviso de chamada em espera (call waiting) 	<ul style="list-style-type: none"> 1
<ul style="list-style-type: none"> - Chamada segura (call hold) 	<ul style="list-style-type: none"> 1

- Transferência de chamadas	2
- Apresentação identif. assinante chamador	2
- Restrição identif. assinante chamador	2
- Apresentação identif. assinante ligado	2
- Restrição identif. assinante ligado	2
- Identificação de chamadas mal intencionadas	2

(continua)

SERVIÇOS DE SUPORTE	ANO
(Modo Circuito Não Estruturado Sem Restrições da Capacidade Digital (Não Transparente))	
- Circuito de dados duplex, assíncrono, a 300 bit/s, terminado na rede fixa	1
- Circuito de dados duplex, assíncrono, a 300 bit/s, terminado na rede móvel	1
- Circuito de dados duplex, assíncrono, a 1200 bit/s, terminado na rede fixa	1
- Circular de dados duplex, assíncrono, a 1200 bit/s, terminado na rede móvel	1
- Circuito de acesso ao PAD, assíncrono, a 300 bit/s, terminado na rede de dados X.25	2
- Circuito de acesso ao PAD, assíncrono, a 1200 bit/s, terminado na rede de dados X.25	2
- Ligação de pacotes duplex, síncrona, a 2400 bit/s, terminado na rede de dados X.25	1
- Ligação de pacotes duplex, síncrona, a 2400 bit/s, terminado na rede móvel	2
- Ligação de pacotes duplex, síncrona, a 4800 bit/s, terminado na rede de dados X.25	2

- Ligação de pacotes duplex, assíncrona, a 4800 bit/s, terminado na rede móvel	2
--	---

(continua)

SERVIÇOS DE SUPORTE (Continuação)	ANO
(Modo Circuito Não Estruturado Sem Restrições da Capacidade Digital (Transparente))	
- Circuito de dados duplex, assíncrono, a 300 bit/s, terminado na rede fixa	1
- Circuito de dados duplex, assíncrono, a 300 bit/s, terminado na rede móvel	1
- Circuito de dados duplex, assíncrono, a 1200 bit/s, terminado na rede fixa	1
- Circular de dados duplex, assíncrono, a 1200 bit/s, terminado na rede móvel	1
- Circuito de acesso ao PAD, assíncrono, a 300 bit/s, terminado na rede de dados X.25	2
- Circuito de acesso ao PAD, assíncrono, a 1200 bit/s, terminado na rede de dados X.25	2

(continua)

TELESERVIÇOS	ANO
112	1
- Chamadas de emergência	1 1
115	2 2
- Mensagens curtas: - entrada	(a)
- saída	1
- difusão	2
- Telecópia III	2 2
- Videotexto perfil 1	2
perfil 2	
perfil 3	

(a) Quando disponível comercialmente.